

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA - PPGL/CECH**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518360 - <http://www.ufscar.br>**ATO ADMINISTRATIVO PPGL Nº 46**

Regulamenta o funcionamento e dá outras providências relativas ao periódico científico Linguasagem

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação em Linguística (CPGL) da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pelo art. 14, §1º do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSCar, e conforme aprovado por esta Comissão em sua reunião de nº xxx, de xx de xxxx de de 2024, tendo em vista o que consta neste Processo SEI-UFSCar nº 23112.019531/2024-90,

CONSIDERANDO ... ..;(i)

CONSIDERANDO ... ..;

CONSIDERANDO ,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer, por meio deste Ato, as normas que regem o funcionamento do periódico Linguasagem e que estabelecem seu vínculo institucional com o Programa de Pós-graduação em Linguística (PPGL) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Art. 2º A Linguasagem é o periódico eletrônico científico oficial do PPGL/UFSCar, dedicado à divulgação de pesquisas provenientes das diversas áreas de conhecimento da Linguística, que visa:

- I - à ampliação do acesso à produção científica relacionada ao estudo das línguas e linguagens;
- II - à divulgação de resultados de pesquisa entre os pares;
- III - ao fomento do intercâmbio científico na área, nacional e internacionalmente;
- IV - à promoção do debate de temas, objetos, métodos pertinentes à área e de interesse de seus pesquisadores e da comunidade em geral;

V - ao diagnóstico de desafios e formulação de propostas para os estudos linguísticos e para o ensino de línguas;

VI - à expansão da circulação do conhecimento, de forma acessível e gratuita.

Art. 3º Tem como público-alvo pesquisadores da área, nacionais e internacionais, em diferentes níveis de formação, e estudiosos de outras áreas interessados nos estudos da linguagem.

Art. 4º O periódico vincula-se formal e institucionalmente ao PPGL, e sua gestão e política editorial estão sujeitas às decisões colegiadas da Comissão de Pós-Graduação em Linguística (CPGL), conjuntamente com a Equipe editorial designada para mandatos com prazos determinados por esta Comissão.

Art. 5º Tem sua sede na sala 43 (quarenta e três), no térreo do prédio do Departamento de Letras (DL), na área Sul do campus de São Carlos da UFSCar.

Art. 6º O periódico dedica-se à publicação de:

I - artigos científicos;

II - resenhas de livros;

III - traduções;

IV - entrevistas.

Parágrafo único. O periódico prevê a publicação de dossiês temáticos originais e edições especiais.

Art. 7º Sua periodicidade é semestral, com publicações em formato digital, pelo sistema Open Journal Systems (OJS).;

Art. 8º A avaliação é feita de forma anônima, por pares, por no mínimo dois pareceristas ad hoc com reconhecida excelência acadêmica no campo do artigo, por sistema duplo cego: os pareceristas não conhecem a identidade do autor, e o autor não conhece a identidade dos pareceristas.

Art. 9º O periódico é de acesso livre, imediato e gratuito ao seu conteúdo, sem custo para o usuário e sua instituição, e sem necessidade de registro prévio de leitores, tendo em vista seu compromisso com a democratização do conhecimento científico.

Art. 10º O periódico é multilíngue, acolhendo trabalhos em Português, Inglês, Espanhol, Italiano e Francês.

Art. 11º O periódico publica somente textos originais e inéditos de pesquisadores da área de estudos linguísticos com titulação mínima de mestre em Linguística, em Estudos da Linguagem ou áreas afins.

Parágrafo único. Graduandos, Graduados e Mestrandos podem submeter artigos com vista à publicação desde que em coautoria com um pesquisador com título de Doutor.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 12º São objetivos deste periódico científico:

I - Incentivar a divulgação de pesquisas inéditas na área de Linguística;

II - Promover o diálogo entre diferentes correntes teóricas e metodológicas dos estudos das línguas e linguagens;

III - Contribuir para o desenvolvimento científico da área e da sociedade, no que concerne ao tipo de conhecimento e de contribuição que esse conhecimento pode produzir socialmente;

IV - Apoiar a formação de novos pesquisadores e a consolidação da formação de profissionais já atuantes no campo.

### CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. O periódico será gerido por um **Conselho Editorial** designado pela CPGL;

Art. 14. Esse Conselho é composto por:

I - **Editor-Chefe**, nomeado pela CPGL, a quem compete:

- a) constituir e presidir o Conselho Editorial, convocando suas reuniões periódicas;
- b) coordenar as atividades e o funcionamento do periódico, garantindo sua periodicidade e sua qualidade;
- c) gerir a interlocução com a Editoria Executiva e com autores e pareceristas, monitorando os fluxos e prazos de submissão, emissão de parecer, revisão pelo autor etc.;
- d) participar de reuniões regulares com a CPGL e fornecer informações solicitadas por esta Comissão;

II - **Editor-adjunto**, convidado pelo Editor-chefe, a quem compete:

- a) auxiliar na coordenação das atividades para o bom funcionamento do periódico, garantindo sua periodicidade e sua qualidade;
- b) auxiliar na gestão da interlocução com a Editoria Executiva e com autores e pareceristas, monitorando os fluxos e prazos de submissão, emissão de parecer, revisão pelo autor etc.;
- c) participar de reuniões do Conselho Editorial e de atividades de representação do periódico em substituição ao Editor-chefe quando necessário;

III - **Editoria Executiva**, por membros indicados pela CPGL, provenientes e representantes das 3 linhas de pesquisa do PPGL, responsáveis pelo acompanhamento das submissões de artigos relativos aos temas, objetos, teorias, metodologias próprias de cada linha de pesquisa, composta por:

- a) Editor da Linha de Linguagem e Discurso;
- b) Editor da Linha de Ensino Aprendizagem de Línguas;
- c) Editor da Linha Análise, Descrição e Processamento de Línguas Naturais;

IV - Aos editores representantes de Linhas de Pesquisa do PPGL, compete:

- a) auxiliar o Comitê Científico com a indicação de nomes de pesquisadores para atuarem como pareceristas de trabalhos da área;
- b) zelar pela confidencialidade do processo de pareceres cegos por pares;
- c) encaminhar relatório que possa nortear as decisões do Comitê Científico e dos Editores chefe e adjunto quanto a aprovação e reprovação de manuscritos submetidos ao periódico;
- d) participar de reuniões do Conselho Editorial e de atividades de representação do periódico em substituição ao Editor-chefe quando necessário;

V - **Editor Honorário**, a quem compete:

- a) contribuir com a formação de novos editores do periódico;
- b) contribuir com a manutenção da memória e histórico do periódico;

VI - O **Conselho Editorial** tem como compromissos gerais:

- a) Definir as diretrizes científicas do periódico;
- b) Definir as diretrizes para aprovação dos artigos submetidos;
- c) Aprovar o calendário de publicação;

d) Tomar a decisão final de aprovação para publicação dos textos submetidos e avaliados, com base na avaliação dos pareceristas, no foco e escopo do periódico, na originalidade do manuscrito e na obediência do texto às diretrizes para autores.

Art. 15. O periódico contará com um **Comitê Científico** indicado pelo Conselho Editorial e designado pela CPGL;

Art. 16. Esse Comitê Científico é composto por:

I - Pesquisadores da área, nacionais e estrangeiros, de reconhecida competência nos conteúdos tratados nos textos submetidos, que atuam como conselheiros científicos e pareceristas;

II - Pesquisadores da área, nacionais e estrangeiros, de reconhecida competência nos conteúdos tratados nos textos submetidos, que atuam como Pareceristas ad hoc;

III - Os membros do Comitê Científico e os pareceristas ad hoc comprometem-se a:

a) responder a pedido de avaliação e emissão de parecer de forma ágil;

b) não aceitar realizar avaliação, em caso de conflito de interesse;

c) fazer a avaliação de manuscritos e emitir parecer de forma cientificamente embasada, eticamente respeitosa e com compromisso de melhoria da formação dos pesquisadores e de qualificação dos produtos científicos da área;

d) guardar sigilo a respeito das informações dos textos avaliados e não fazer uso das mesmas para nenhuma para outra finalidade.

IV - **Assistentes editoriais**, equipe composta por estagiários responsáveis por demandas administrativas da gestão institucional do periódico, pelo acompanhamento técnico do fluxo de recebimento das submissões, do acompanhamento do envio aos pareceristas definidos pelo Comitê Científico, de controle dos prazos de devolutiva dos pareceristas e pela manutenção do site do periódico.

V - O periódico, observando as diretrizes sobre Equidade de Sexo e Gênero em Pesquisa, zelará por respeitar essas diretrizes na composição de seu Conselho Editorial e de seu Comitê Científico, assim como se norteará por este princípio na publicação das submissões ao periódico.

## CAPÍTULO IV – DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

Art. 17. O periódico receberá artigos em fluxo contínuo;

Art. 18. Os trabalhos submetidos ao periódico devem ser inéditos, não podendo estar em processo de avaliação em outra publicação simultaneamente.

Art. 19. As submissões devem seguir orientações aprovadas e publicizadas pelo Conselho Editorial.

Art. 20. Serão aceitas para submissão as seguintes categorias de textos:

I - Artigos Científicos de análise crítica ou resultados de pesquisa empírica ou teórica;

II - Resenhas que se caracterizem como análises críticas de livros, publicações recentes ou clássicas que tragam contribuição ao campo de pesquisa a que se referem;

III - Traduções para o português de textos acadêmicos de relevância para a área de Linguística, mediante autorização dos autores;

IV - Entrevistas com especialistas, teóricos ou pesquisadores de destaque na área da Linguística.

## CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 21º O processo de avaliação será realizado por meio de revisão cega por pares (double blind peer review), garantindo a imparcialidade.

Art. 22. Os critérios para avaliação dos textos submetidos serão estabelecidos pelo Conselho Editorial;

Art. 23. Os pareceres emitidos pelos avaliadores serão sigilosos e comunicados aos autores sem a identificação dos revisores.

## CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

Art. 24º Ao submeter um trabalho ao periódico, os autores concordam em ceder os direitos autorais para a publicação digital de acesso aberto.

Art. 25. Os autores de artigos publicados pelo periódico mantém os direitos autorais de seus trabalhos, o que permite que seus artigos compartilhados em repositórios institucionais, mídias sociais acadêmicas, mídias sociais pessoais, desde que o trabalho original seja corretamente citado, incluída a referência de acesso ao periódico.

Art. 26. Os autores são responsáveis pela veracidade das informações e pela originalidade do conteúdo dos seus trabalhos.

Art. 27. As opiniões e conceitos emitidos pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade. O periódico não cobra taxas de submissão ou de publicação.

Art. 28. Os textos submetidos ao periódico serão verificados com *softwares* antiplágio (Lei nº 9.610/1998).

Art. 29. O periódico adota os princípios da declaração de ética e de boas práticas na publicação, baseada no Código de Conduta e Normas de Boas Práticas para Editores de Revistas previstos por órgãos avaliadores dos periódicos, por agências de fomento e por órgãos de publicização das revistas científicas no país.

Art. 30. Os textos submetidos ao periódico cujo trabalho conte com participação de seres humanos na pesquisa deve comprovar que todos os procedimentos previstos pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos foram observados.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A submissão de artigos, resenhas, entrevistas ou traduções implica a aceitação integral deste regulamento por parte dos autores.

Art. 32. Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho Editorial da Linguagem, em conformidade com as normas editoriais vigentes.

Art. 33. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023*